

Ofício nº. 250/2020

Paragominas, 17 de Dezembro de 2020.

Ao
Ilmo. Senhor,
Superintendente Geral
HERENILDO AGUIAR MACIEL

Havendo Possibilidade
Jurídica Defiro
Favoravelmente

HERENILDO
AGUIAR
MACIEL:65883667
287

Assinado de forma digital
por HERENILDO AGUIAR
MACIEL:65883667287
Dados: 2020.12.17
10:00:34 -03'00'

ASSUNTO: 2º Termo Aditivo para Renovação Contratual por Igual Período e Valor do Contrato nº 101/2018 de 17 de Dezembro de 2018, referente ao Pregão Presencial nº 9/2018-00013 de 10 de Outubro de 2018.

Contrato nº 101/2018 – OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHÃO ¾ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.

Considerando que o contrato em epígrafe está com seu encerramento previsto para o dia 17 de Dezembro de 2020.

Considerando a necessidade desta Autarquia na continuidade dos serviços prestados pela empresa CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP.

Solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, autorização para elaboração do 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO E VALOR.

Informamos que esta prorrogação se trata de prazo, fundamentado no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Dizemos ainda que tal renovação não incorrerá em ônus a esta autarquia, pois serão mantidas todas as condições estabelecidas no contrato.

Atenciosamente,

Vitório Antônio Pereira Moy
Gerência Administrativo Financeira

DECLARAÇÃO ANÁLISE DE VIABILIDADE PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

De: Agência de Saneamento de Paragominas

Para: Controladoria Geral - Prefeitura Municipal de Paragominas

Ref. **Análise de Viabilidade para Renovação Contratual.**

Pregão Presencial nº 9/2018-00013 – Contrato nº. 101/2018.

Contrato nº 101/2018 – OBJETO: “LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHÃO ¾ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.”

ANÁLISE DE VIABILIDADE

Considerando a análise do contrato nº 101/2018, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS** e a empresa **CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP**, no valor global de R\$ 107.880,00 (cento e sete mil, oitocentos e oitenta reais), concluímos que, o valor se encontra de acordo com os patamares praticados por esta municipalidade. Portanto, somos favoráveis a renovação por igual período e valor, conforme valores unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
2	SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS. <i>Especificação:</i> TIPO CAMINHÃO ¾, cabine simples, com potência mínima de 150 CV, peso bruto total mínimo de 6.800 kg e capacidade de carga útil mínima de até 3.810 kg, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 03 (três) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, pelfeulas nos vidros laterais e traseiros, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Depto de Trânsito), com idade no máximo 10 (dez) anos a contar do ano de fabricação	12	UNID	R\$ 8.990,00	R\$ 107.880,00
				Total	R\$ 107.880,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Paragominas, 17 de Dezembro de 2020.

Atenciosamente,

HERENILDO AGUIAR
MACIEL:65883667287

Assinado de forma digital por HERENILDO
AGUIAR MACIEL:65883667287
Dados: 2020.12.17 09:46:53 -03'00'

Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral

CONTRATO Nº. 101/2018.

Contrato Administrativo de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHÃO ¾**, que entre si celebram de um lado a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP** como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº678, Cidade Nova, Paragominas-Pa, neste ato representada pelo Sr. **HERENILDO AGUIAR MACIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marajó, nº 01, Camboatam, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 658.836.672-87 e Carteira de Identidade nº 3856867-PC/PA, neste ato denominado **Contratante**, e do outro a empresa **CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.871.848/0001-11, Inscrição Estadual nº. 15.266.749-0 e Inscrição Municipal nº. 3.3985, situada a Rua Raimundo Nonato Sobrinho, nº. 37, Bairro Promissão III, na cidade de Paragominas, estado do Pará, CEP: Cep: 68.625-970, representada pelo senhor **JOSÉ SOUZA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário portador do CPF nº 094.641.742-34 e RG nº 5499615, 2ª Via – PC/PA, residente e domiciliado na Rua Alves, s/n, Bairro Promissão III, na cidade de Paragominas, estado do Pará, CEP: Cep: 68.625-970, denominada para este ato **Contratada** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018 - 00013**, de **10 de Outubro de 2018**, devidamente homologado em **17 de Dezembro de 2018** pelo Exmº. Sr Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por Objeto: **"LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHÃO ¾ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS"**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global do contrato é de **R\$ 107.880,00 (Cento e sete mil, oitocentos e oitenta reais)**, conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado;

4.2 A locação tem por objetivo atender aos serviços de Instalação de Hidrômetros viabilizando a operacionalização das atividades desenvolvidas pela equipe de instalação de hidrômetros, bem como transporte de material básico (areia, seixo, cimento) tubos e conexões, e servidores no processo pertinente a realização desta atividade.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Superintendência Administrativo Financeira e pelo Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO:**6.1 FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1.1 Efetuar o pagamento mensalmente referente aos serviços executados até o 15º dia de cada mês subsequente com apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), mediante atesto da Gerência Administrativo Financeira e autorização do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;

6.1.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), com a discriminação dos serviços, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;

6.1.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com os serviços realizados através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas com autorização do Superintendente Geral;

6.1.4 A contratada deverá apresentar mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

6.1.5 A Administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

6.1.6 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referentes aos empregado e empregador, incidentes sobre o mês anterior;

6.1.7 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

6.1.8 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

7.1 Para garantia dos serviços, a contratada deverá obedecer às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos de controle correspondentes, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 - O prazo do referido contrato será de **17 de Dezembro de 2018 a 17 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado, nos casos previstos no Art. 57, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

9.1.1 EXERCÍCIO 2018:

9.1.1.1 Valor Global: **R\$ 107.880,00 (Cento e sete mil, oitocentos e oitenta reais)**

9.1.1.2 Classificação Funcional Programática: 1601.17.605.1701.2.155 - Manutenção das Ações Operacionais da SANEPAR.

9.1.1.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

9.1.1.4 Subelemento: 3.3.90.39.14 – Loc. de Bens Móveis de Outra Natureza e Intangíveis.

9.1.1.5 Valor empenhado em 2018: **R\$ 8.990,00 (Oito mil, novecentos e noventa reais);**

9.1.1.6 Valor a ser empenhado de 2019: **R\$ 98.890,00 (Noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais);**

9.1.1.7 Recurso: **PRÓPRIO.**

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES:**10.1 DA CONTRATANTE:**

10.1.1 Fiscalizar o cumprimento do presente contrato;

10.1.2 Prestar apoio necessário ao contratado na execução dos serviços;

10.1.3 Aplicar penalidades pela não execução dos serviços;

10.1.4 Rescindir o contrato com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

10.1.5 Efetuar o pagamento mensalmente referente aos serviços executados até o 15º dia de cada mês subsequente com apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), mediante atesto da Gerência Administrativo Financeira e autorização do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;

10.1.6 O Combustível será por conta da Contratante;

10.1.7 O condutor do veículo será responsabilidade da Contratante;

10.1.8 Comunicar ao contratado imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, fixando prazo para saná-los;

10.1.9 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual;

10.1.10 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Contrato;

10.1.11 Exercer fiscalização dos serviços prestados e do contrato por servidores designados por meio de Portaria;

10.1.12 Acolher para pagamento, mensalmente as Notas Fiscais acompanhadas de relatório assinado por servidor da Agência de Saneamento de Paragominas designado por meio de portaria;

10.1.13 Atestar o recebimento do serviço realizado para atender ao que determina o Inciso III, do § 2º do Art. 63 da Lei nº 4.320/64;

10.1.17 Das infrações de trânsito: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, exclusivamente, a locação mensal do veículo, todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas, mediante comprovação através do auto de infração.

10.2.9 A contratada SUBSTITUIRÁ no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de rescisão contratual e sem ônus à Contratante, o veículo paralisado por motivo de defeitos, avarias ou manutenção;

- 10.2.10 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento do veículo e manutenção corretiva e preventiva;
- 10.2.11 Reembolsar à contratante mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da contratante, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços em consequência de ação ou omissão da contratada;
- 10.2.12 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, mediante atesto da contratante;
- 10.2.13 Substituir o veículo, sem ônus para contratante, em caso de pane por defeito eletromecânico oriundo de seu uso normal;
- 10.2.14 Caso o veículo apresente defeitos durante o período de locação, a contratada deverá providenciar após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de **12h (doze horas)**, a sua reparação, ou no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, de acordo com as especificações exigidas, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência;
- 10.2.15 O veículo que, por ventura se envolva em acidentes, estando este em poder da empresa contratada para manutenção e/ou limpeza, deverá ser reparado ou substituído no prazo de **12h (doze horas)**;
- 10.2.16 Durante o tempo em que o veículo não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a contratante não pagará diárias pelo tempo correspondente as interrupções no uso do veículo;
- 10.2.17 A contratada será responsável por toda e qualquer despesa que for realizada para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas à conservação e manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- 10.2.18 O referido serviço, para fins de atendimento ao objeto do contrato, poderá variar em suas rotas, para mais ou para menos, conforme a necessidade dos serviços, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa à variação dos quantitativos e seus respectivos preços, dentro dos limites que estabelecem a lei nº 8.666/93;
- 10.2.19 Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros provocados por comprovada ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 10.2.20 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais resultantes da prestação dos serviços;
- 10.2.21 Manter a Regularidade Fiscal e Trabalhista, apresentando por ocasião da contratação os documentos elencados no Art. 29 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
- 10.2.22 Apresentar mensalmente as certidões que comprovem a Regularidade das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas por ocasião da entrega das Notas Fiscais;
- 10.2.23 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 10.2.24 As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com os serviços executados para atesto do Superintendente Geral;
- 10.2.25 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Gerência Administrativo Financeira com a autorização do Senhor Superintendente Geral;

10.2.26 As Notas Fiscais deverão ser entregues diretamente na sede da Agência de Saneamento de Paragominas;

10.2.27 Permitir a fiscalização dos serviços por parte desta Autarquia.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará os serviços executados pela contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

11.2 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo, será realizada por servidor designado pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas por meio de Portaria;

11.3 Para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será designado o servidor **GLECIANO DOS REIS CARNEIRO (R.G nº. 4.313.795 SSP/PA)** e **JOSÉ RIVALDO ALVES DA SILVA (R.G nº. 2.294.890 SSP/PA)**, nomeados através da **Portaria nº 029/2018**, datada de **09 de Julho de 2018** e publicada em **11 de Julho de 2018**;

11.4 Compete à fiscalização desde a expedição da ordem de execução de serviço até o término deste Contrato:

11.4.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.4.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.4.3 Dar ciência à Agência de Saneamento de Paragominas, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:

12.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do último lance ofertado;**

12.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

12.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;**

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, através da Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

13.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/Pa, 17 de Dezembro de 2018.

HERENILDO AGUIAR
MACIEL:658836672
87

Assinado de forma digital por
HERENILDO AGUIAR
MACIEL:65883667287
Dados: 2019.01.05 12:19:01
-03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral
Contratante

CENVEL CENTRAL
LOCADORA DE VEÍCULOS
LTDA EPP:02871848000111

Assinado de forma digital por
CENVEL CENTRAL LOCADORA DE
VEÍCULOS LTDA
EPP:02871848000111
Dados: 2019.01.03 10:43:02 -03'00'

CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP
José Souza
Contratada

Testemunhas: 1.

2.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00013
CONTRATO Nº 101/2018

OBJETO:

“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHÃO ¾ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.”

8

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
2	SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS. <i>Especificação:</i> TIPO CAMINHÃO ¾, cabine simples, com potência mínima de 150 CV, peso bruto total mínimo de 6.800 kg e capacidade de carga útil mínima de até 3.810 kg, movido a Diesel, com capacidade para transporte de 03 (três) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, películas nos vidros laterais e traseiros, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Depto de Trânsito), com idade no máximo 10 (dez) anos a contar do ano de fabricação	12	UNID	R\$ 8.990,00	R\$ 107.880,00
Total					R\$ 107.880,00

Paragominas/Pa, 17 de Dezembro de 2018.

HERENILDO AGUIAR
 MACIEL:6588366728
 7

Assinado de forma digital
 por HERENILDO AGUIAR
 MACIEL:65883667287
 Dados: 2019.01.05 12:20:55
 -03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral

Contratante

CENVEL CENTRAL
LOCADORA DE
VEICULOS LTDA
 EPP:02871848000111

Assinado de forma digital por
 CENVEL CENTRAL LOCADORA DE
 VEICULOS LTDA
 EPP:02871848000111
 Dados: 2019.01.03 10:43:33
 -03'00'

CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP

José Souza
 Contratada

Testemunhas: 1.

2.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00013
CONTRATO Nº 101/2018

OBJETO:

“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHÃO ¾ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.”

9

ANEXO II

VEÍCULO 02

SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS.

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO	ANO FAB/ ANO MOD	CHASSI
CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA	DIESEL	FORD/F4000 G	2009/2009	9BFLF47949B067585
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	PLACA	RENAVAM
3P/120CV/3922CC	PARTIC	PRATA	NSI6887	0016403743-8

Paragominas/Pa, 17 de Dezembro de 2018.

HERENILDO AGUIAR
MACIEL:658836672
87

Assinado de forma digital por
HERENILDO AGUIAR
MACIEL:65883667287
Dados: 2019.01.05 12:20:11
-03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral
Contratante

CENVEL CENTRAL
LOCADORA DE
VEICULOS LTDA
EPP:02871848000111

Assinado de forma digital
por CENVEL CENTRAL
LOCADORA DE VEICULOS
LTDA EPP:02871848000111
Dados: 2019.01.03 10:43:56
-03'00'

CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP

José Souza
Contratada

Testemunhas: 1

2.

1º TERMO ADITIVO Nº 007/2019.

Primeiro Termo Aditivo nº 007/2019 ao Contrato nº. 101/2018, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00013**, de **10 de Outubro de 2018**, devidamente homologado em **17 de Dezembro de 2018**, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS** e a empresa **CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP**, que tem como objeto "**LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHÃO ¾ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**", referente à renovação contratual por igual período e valor.

Pelo presente Termo Aditivo, a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº. 678, Cidade Nova, na cidade de Paragominas, estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. **HERENILDO AGUIAR MACIEL**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Marajó, nº 01, Camboatã, na cidade de Paragominas, estado do Pará, portador do CPF/MF nº 658.836.672-87 e Carteira de Identidade nº 3856867-PC/PA, neste ato denominado **Contratante** e do outro a empresa **CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.871.848/0001-11, Inscrição Estadual nº. 15.266.749-0 e Inscrição Municipal nº. 3.3985, situada a Rua Raimundo Nonato Sobrinho, nº. 37, Bairro Promissão III, na cidade de Paragominas, estado do Pará, CEP: Cep: 68.625-970, representada pelo senhor **JOSÉ SOUZA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário portador do CPF/MF nº 094.641.742-34 e RG nº 5499615, 2ª Via – PC/PA, residente e domiciliado na Rua Alves, s/n, Bairro Promissão III, na cidade de Paragominas, estado do Pará, CEP: Cep: 68.625-970, denominada para este ato **Contratada** resolvem aditar o contrato supra citado firmado em **17 de Dezembro de 2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 57, Inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DO VALOR:

2.1 - As partes aditam ao contrato originário o valor global de **R\$ 107.880,00 (cento e sete mil, oitocentos e oitenta reais)**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato nº 101/2018.

CLÁUSULA III – DA RENOVACÃO CONTRATUAL:

3.1 - Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados, o prazo de vigência do Contrato nº 101/2018, que terminaria em **17 de Dezembro de 2019**, fica renovado até **17 de Dezembro de 2020** através do **1º Termo Aditivo nº 007/2019**, conforme Ofício nº 264/2019, datado de 07 de Novembro de 2019 emitido pela Gerência Administrativo Financeira e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada através da seguinte Dotação Orçamentária:

4.1.1 EXERCÍCIO: 2019:

4.1.1.1 - **VALOR GLOBAL: R\$ 107.880,00 (cento e sete mil, oitocentos e oitenta reais)**

- 4.1.1.2 - Classificação Funcional Programática: 1601.17.605.1701.2.158 – Manutenção das Ações Operacionais da SANEPAR;
- 4.1.1.3 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;
- 4.1.1.4 - Subelemento: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis de Outras Nat. e Intangíveis;
- 4.1.1.5 - **VALOR EMPENHADO EM 2019: R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais);**
- 4.1.1.6 - **VALOR A SER EMPENHADO ATÉ 17/12/2020: R\$ 98.890,00 (noventa e oito mil oitocentos e noventa reais);**
- 4.1.1.7 - Fonte de Recurso: **PRÓPRIO.**

2

CLÁUSULA V - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 5.1 - Todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 17 de Dezembro de 2018 permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo;
- 5.2 - E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 02 de Dezembro de 2019.

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel

Superintendente Geral

Contratante

Assinado de forma digital por HERENILDO
AGUIAR MACIEL:65883667287

Dados: 2019.12.10 08:19:25 -03'00'

**CENVEL CENTRAL LOCADORA
DE VEICULOS LTDA**

EPP:02871848000111

CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP

José Souza

Contratada

Assinado de forma digital por CENVEL
CENTRAL LOCADORA DE VEICULOS
LTDA EPP:02871848000111

Dados: 2019.12.10 15:28:02 -03'00'

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
1º Termo Aditivo nº 007/2019 ao Contrato nº 101/2018
Referente à Renovação Contratual por Igual Período e Valor

OBJETO:

“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHÃO ¾ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.”

3

ANEXO I

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
2	SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS.	12	UNID	R\$ 8.990,00	R\$ 107.880,00
	<i>Especificação:</i> TIPO CAMINHÃO 3/4, cabine simples, com potência mínima de 150 CV, peso bruto total mínimo de 6.800 kg e capacidade de carga útil mínima de até 3.810 kg, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 03 (três) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, películas nos vidros laterais e traseiros, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Depto de Trânsito), com idade no máximo 10 (dez) anos a contar do ano de fabricação				
Total					R\$ 107.880,00

Paragominas, 02 de Dezembro de 2019.

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel

Superintendente Geral

Contratante

Assinado de forma digital por HERENILDO

AGUIAR MACIEL:65883667287

Dados: 2019.12.10 08:19:51 -03'00'

CENVEL CENTRAL LOCADORA

DE VEICULOS LTDA

EPP:02871848000111

CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP

José Souza

Contratada

Assinado de forma digital por CENVEL

CENTRAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

EPP:02871848000111

Dados: 2019.12.10 15:28:30 -03'00'

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
1º Termo Aditivo nº 007/2019 ao Contrato nº 101/2018
Referente à Renovação Contratual por Igual Período e Valor

OBJETO:

“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHÃO ¾ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.”

4

ANEXO II

SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS.

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO	ANO FAB/ ANO MOD	CHASSI
CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA	DIESEL	FORD/F4000 G	2009/2009	9BFLF47949B067585
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	PLACA	RENAVAM
3P/120CV/3922CC	PARTIC	PRATA	NSI 6887	0016403743-8

Paragominas, 02 de Dezembro de 2019.

HERENILDO AGUIAR
MACIEL:65883667287

Assinado de forma digital por HERENILDO
AGUIAR MACIEL:65883667287
Dados: 2019.12.10 08:20:16 -03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral
Contratante

CENVEL CENTRAL
LOCADORA DE VEICULOS
LTDA EPP:02871848000111
CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP

Assinado de forma digital por CENVEL
CENTRAL LOCADORA DE VEICULOS
LTDA EPP:02871848000111
Dados: 2019.12.10 15:28:59 -03'00'

José Souza
Contratada

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -

Ofício nº. 239/2020

Paragominas (PA), 10 de Dezembro de 2020.

DA: **Agência de Saneamento de Paragominas**
Superintendência Administrativo Financeira

Para: CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP
ATT. José Souza

Ref. Manifestação da empresa quanto da elaboração do 2º Termo Aditivo para Renovação Contratual por Igual Período e Valor do Contrato nº 101/2018 de 17 de Dezembro de 2018, referente ao Pregão Presencial nº 9/2018-00013 de 10 de Outubro de 2018, bem como da Substituição do Veículo.

Contrato nº 101/2018 – OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHÃO ¾ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.

Vigência Contratual: 17 de Dezembro de 2018 a 17 de Dezembro de 2019, prorrogado até 17 de Dezembro de 2020, através do 1º Termo Aditivo nº 007/2019 de 02 de Dezembro de 2019.

Considerando o Contrato em epígrafe, percebemos que o mesmo está com o fim previsto para 17 de Dezembro de 2020.

Considerando ainda, o veículo contratado para o objeto supracitado, percebemos que a idade do mesmo, atualmente, ultrapassa o limite estabelecido em contrato, conforme exigido em Edital (**Cláusula II, item 2.2, subitem 2.2.1.2**) e no Contrato nº 101/2018 (**Cláusula X, item 10.2, subitem 10.2.1**).

Diante disso, a Agência de Saneamento de Paragominas vem solicitar sua manifestação quanto à **renovação do referido contrato por igual período e valor, bem como a substituição do veículo contratado**, ficando sob a responsabilidade do Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,



RECEBIDO
10-12-2020


Euza de Queiroz Henrique
Superintendente Administrativo Financeira

OFÍCIO Nº 017/2020

À. Agência de Saneamento de Paragominas - SANEPAR

Ref. processo de renovação do contrato de nº 101/2018 que tem por objeto;
**"LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHÃO ¾ PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS."**

CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.871.848/0001-11, vem respeitosamente à presença de vossa senhoria em resposta ao ofício de nº 239/2020 nos manifestarmos **A FAVOR** da renovação do referido contrato por igual período e valor, bem como a substituição do veículo contratado.

No entanto tendo em vista as dificuldades trazidas pela pandemia do covid-19 através das paralizações de fabricas e montadoras que por sua vez deixou o mercado com escassez de veículos desse porte.

Tendo em vista ainda, que o atual veículo vem correspondendo e atendendo a todas as demandas da Sanepar, por estar em perfeito estado e em condições aptas de trabalho é que solicitamos um prazo de 45 dias para a substituição do mesmo.

Certos de que a comunicação e solicitação seja bem aceita fiquem com os nossos votos de estima e consideração.

Paragominas, 11 de dezembro de 2020.


CENVEL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 02.871.848/0001-11

RECEBIDO:
11.12.2020



RUA: RAIMUNDO NONATO SOBRINHO, Nº 37, PROMISSÃO 3 CEP:68628-514, PARAGOMINAS-PA

INSC. ESTADUAL: 15.266.749-0 CNPJ: 02.871.848/0001-11

cenvelcentrallocadora@outlook.com

CNPJ: 10.575.398/0001-48

Ofício nº 241/2020

Paragominas, 14 de Dezembro de 2020.

À Secretaria Municipal de Trânsito – SEMUTRAN PARAGOMINAS
Departamento de Vistoria de Veículos
Att: Sr. Francisco Antônio da Silva – Secretário Municipal de Trânsito

1

Assunto: Solicitação de Vistoria de Veículo para elaboração do 2º Termo Aditivo, referente a Renovação Contratual por Igual Período e Valor, bem como da Substituição do Veículo do Contrato nº. 101/2018 de 17 de Dezembro de 2018 celebrado entre a Agência de Saneamento de Paragominas e a empresa Cenvel Central Locadora de Veículos LTDA EPP, referente ao **Pregão Presencial nº 9/2018-00013** de 10 de Outubro de 2018.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHÃO ¾ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.

Vigência Contratual: 17 de Dezembro de 2018 a 17 de Dezembro de 2019, prorrogado até 17 de Dezembro de 2020, através do 1º Termo Aditivo nº 007/2019 de 02 de Dezembro de 2019.

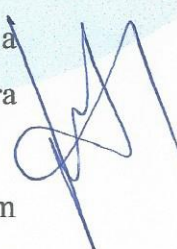
Considerando o Contrato em epígrafe, percebemos que o mesmo está com o fim previsto para 17 de Dezembro de 2020.

Considerando ainda, o veículo contratado para o objeto supracitado, percebemos que a idade do mesmo, atualmente, ultrapassa o limite estabelecido em contrato, conforme exigido no Contrato nº 101/2018 (**Cláusula X, item 10.2, subitem 10.2.1**).

Considerando que, esta Autarquia solicitou à empresa contratada, manifestação quanto a renovação contratual e substituição do veículo, conforme ofício nº 239/2020 datado de 10 de Dezembro de 2020 (cópia em anexo).

Considerando ainda que, a empresa Cenvel Central Locadora de Veículos LTDA EPP, através do ofício nº 017/2020 (cópia em anexo), manifestou-se favorável para a renovação contratual, porém solicitou um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para substituição do veículo contratado.

Considerando que a locação do veículo atende aos serviços que são executados em caráter continuado pela Agência de Saneamento de Paragominas, não podendo ser interrompidos.



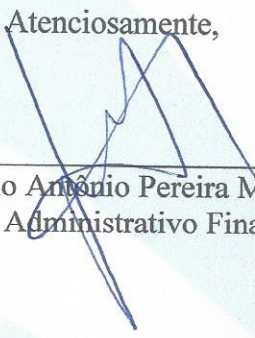
CNPJ: 10.575.398/0001-48

E levando em consideração ainda que acatamos o pedido da empresa contratada, concedendo-lhe o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para substituição do veículo, desde que fosse demonstrado que o veículo contratado está em condições aptas de funcionamento.

Diante do exposto, solicitamos ao Senhor Secretário Municipal de Trânsito, autorização para realização de vistoria no veículo abaixo mencionado:

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO	ANO FAB/ ANO MOD	CHASSI
CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA	DIESEL	FORD/F4000 G	2009/2009	9BFLF47949B067585
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	PLACA	RENAVAM
3P/120CV/3922CC	PARTIC	PRATA	NSI6887	0016403743-8

Atenciosamente,


Vitório Antônio Pereira Moy
Gerência Administrativo Financeira

Recibi
15/12/20
as 16:25 da tarde
Sara Fritter

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA

VISTORIA DE VEÍCULOS - Nº 799

PROPRIETÁRIO: OZIEL LOPES DA SILVA

CNH:

PLACA: NSI-6887

VEÍCULO: FORD/F4000 G

CHASSI: 9BFLF479498067585

ANOFAB/ANOMOD: 2009/2009

DISCRIMINAÇÃO:	CONDIÇÕES		DISCRIMINAÇÃO:	CONDIÇÕES	
	SIM	NÃO		SIM	NÃO
1 - Placas	☒	☐	Esquerdos	☒	☐
2 - Sinaleiras:	☒	☐	8 - Triângulo	☒	☐
Dianteira	☒	☐	9 - Chave de Rodas	☒	☐
Traseira	☒	☐	10 - Painel:	☒	☐
2 - Pneus:	☒	☐	10 - Luzes	☒	☐
Dianteiros	☒	☐	Máxima	☒	☐
Traseiros	☒	☐	Mínima	☒	☐
Estepe	☒	☐	Traseira	☒	☐
4 - Extintor:	☒	☐	Do freio	☒	☐
5 - Freios	☒	☐	11 - Licenciamento	☒	☐
6 - Retrovisores	☒	☐	12 - Tacógrafo	☒	☐
Direitos	☒	☐		☐	☐
13 - Outros					

Infrações de Trânsito: CÓDIGO:

CÓDIGO:

COMBUSTÍVEL:
DIESEL

COR:
PRATA

MOTOR TIPO:
ORIGINAL

MOTOR CÓDIGO:

Paragominas - PA, 16 de dezembro de 2020



MANOEL MOREIRA CORREA
CPF: 007.399.823-03

CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO DE VEÍCULO

SUBLOCADOR: OZIFL LOPES DA, inscrito no RG nº 4116943 e CPF nº 878.252.442-49, residente e domiciliado na Et Caip, Da, nº215, Agua Suja, CEP: 68625-001, nesta cidade, e do outro o **SUBLOCATÁRIO: CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ nº 02.871.848/0001-11, Inscrição Estadual nº15.266.749-0, sede na Rua Raimundo Nonato Sobrinho, 37, Promissão III, CEP: 68628-514 – Paragominas-Pará, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.499.615 SSP e CPF nº 094.641.742-34, residente domiciliado no mesmo endereço acima citado. As partes acima identificadas acordam com o presente contrato de sublocação de veículo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO: O presente contrato é o veículo tipo, **CAMINHÃO COM CABINE ABERTA**, MARCA: **FORD/F4000 G**, ANO: **2009**, COR: **PRATA**, CHASSIS **9BFLF47949B067585**, PLACA: **NSI-6887**.

Parágrafo único: SUBLOCATÁRIO não poderá, sem prévia autorização do SUBLOCADOR, sublocar, emprestar, ou ceder o veículo locado.

CLÁUSULA II – DA FINALIDADE: O veículo ora locado ficará à disposição do SUBLOCATÁRIO e destinar-se-á serviços de deslocamento de equipe, bem como no transporte distribuição de materiais de ferramentas usadas nas frentes de serviços SANEPAR.

CLÁUSULA III – DO VALOR DA SUBLOCAÇÃO: O SUBLOCATÁRIO pagará mensalmente ao SUBLOCADOR a importância de **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais).

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **17 de Dezembro de 2019 á 17 de Dezembro de 2020**, quando o bem móvel locado será devolvido ao SUBLOCADOR.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO: O Presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, independente de notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, se houver descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estipulada, ou mediante prévio aviso por escrito de trinta dias. E assim, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam idênticos efeitos jurídicos, na presença da testemunhas abaixo subscritas.

Paragominas, 17 de Dezembro de 2019.

OZIEL LOPES DA SILVA

SUBLOCADOR

Oziel Lopes da Silva

CPF nº 878.252.442-49

José Souza

SUBLOCATÁRIO

José Souza

CPF nº 094.641.724-34

TESTEMUNAS: 1. _____

Nome: Lucas Lopes Dias
CPF: 028.327.672-06

2. _____

Nome: André da Silva Sousa
CPF: 737.821.222-71

CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO DE VEÍCULO

SUBLOCADOR: OZIEL LOPES DA , inscrito no RG nº 4116943 e CPF nº 878.252.442-49, residente e domiciliado na Et Caip, Da, nº 215, Agua Suja, CEP: 68625-001, nesta cidade, e do outro o **SUBLOCATÁRIO:** CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ nº 02.871.848/0001-11, Inscrição Estadual nº 15.266.749-0, sede na Rua Raimundo Nonato Sobrinho, 37, Promissão III, CEP: 68628-514 - Paragominas-Pará, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.499.615 SSP e CPF nº 094.641.742-34, residente domiciliado no mesmo endereço acima citado. As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de sublocação de veículo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO: O presente contrato é o veículo tipo, **CAMINHÃO COM CABINE ABERTA, MARCA: FORD/F4000 G, ANO: 2009, COR: PRATA, CHASSIS 9BFLF47949B067585, PLACA: NSI -6887.**

Parágrafo único: SUBLOCATÁRIO não poderá, sem prévia autorização do SUBLOCADOR, sublocar, emprestar, ou ceder o veículo locado.

CLÁUSULA II – DA FINALIDADE: O veículo ora locado ficará à disposição do SUBLOCATÁRIO e destinar-se-á serviços de deslocamento de equipe, bem como no transporte e distribuição de materiais e ferramentas usadas nas frentes de serviços da SANEPAR.

CLÁUSULA III – DO VALOR DA SUBLOCAÇÃO: O SUBLOCATÁRIO pagará mensalmente ao SUBLOCADOR a importância de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VINGÊNCIA. O presente contrato terá vigência de **14 de Dezembro de 2018 a 14 de Dezembro de 2019**, quando o bem móvel locado será devolvido ao SUBLOCADOR.

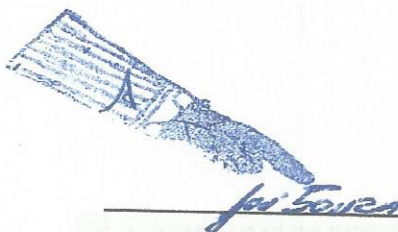
CLÁUSULA V – DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, independentemente de notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, se houver descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estipulada, ou mediante prévio aviso por escrito de trinta dias.

assim, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam idênticos efeitos jurídicos, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Paragominas, 14 de Dezembro de 2018.


SUBLOCADOR

Oziel Lopes da Silva
CPF nº 878.252.442-49


SUBLOCATÁRIO

José Souza
CPF nº 094.641.742-34

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO

TESTEMUNHAS: 1. Lucas Lopes Silva

Nome:

CPF: 028.327.672-06

2. André da Silva Sousa

Nome:

CPF: 737.821.222-91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DENATRAN

DETRAN - PA Nº 015097055733
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VIA 0016403743-8 R.N.T.R.C. 2019

OZIEL LOPES DA SILVA

CPF / CNPJ 878.252.442-49 PLACA NSI6887

PLACA ANT / UF 9BFLF47949B0675B5 CHASSI

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHÃO/C ABERTA COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO FORD/F4000 G ANO FAB 2009 ANO MOD 2009

CAP / POT / CIL 3P/120CV/3922CC CATEGORIA PARTIC GOB PREDOMINANTE PRATA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC. COTAS
P FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 1* PAGO * 2* PAGO *
V ***** PARCELAMENTO / COTAS 3* PAGO *

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
* PAGO * * PAGO * * PAGO * 01/10/2019

SIN RESERVA DE DOMÍNIO OBSERVAÇÕES
RISOS: 2 CC:3.86 CCE:10.4 PRE:6.8

PARAGOMINAS-PA LOCAL DATA 09/10/19

U. A. L. - G. L.
B. M. D. C. - G. L.

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS, OU NÃO - SEGURO DPVAT

PA Nº 015097055733 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2019 09/10/19

VIA 01 878.252.442-49 PLACA NSI6887

RENAVAM 0016403743-8 FORD/F4000 G MARCA / MODELO

ANO FAB 2009 DATA TARE 10 Nº CHASSI 9BFLF47949B0675B5

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$) 5,65 DENATRAN (R\$) 0,63 CUSTO DO SEGURO (R\$) 6,28

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,06 10% A SERVIÇO PELA SEGURADORA (R\$) 16,77

PAGAMENTO COTA UNICA PARCELADO DATA DE OUTUBRO 01/10/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 08.248.608/0001-04

0801018 DA 001 00039

JUL / 2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.871.848/0001-11
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/11/1998

NOME EMPRESARIAL
CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENVEL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R RAIMUNDO NONATO SOBRINHO

NÚMERO
37

COMPLEMENTO

CEP
68.628-514

BAIRRO/DISTRITO
PROMISSAO III

MUNICÍPIO
PARAGOMINAS

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
KAIROSCONTABILIDADE_ELIZETE@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(91) 8197-4316

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.871.848/0001-11
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/11/1998

NOME EMPRESARIAL

GENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R RAIMUNDO NONATO SOBRINHO

NÚMERO

37

COMPLEMENTO

CEP

68.628-514

BAIRRO/DISTRITO

PROMISSAO III

MUNICÍPIO

PARAGOMINAS

UF

PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

KAIROSCONTABILIDADE_ELIZETE@OUTLOOK.COM

TELEFONE

(91) 8197-4316

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2020 às 08:33:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.871.848/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
 97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	NÚMERO 37	COMPLEMENTO *****
CEP 68.628-514	BAIRRO/DISTRITO PROMISSAO III	MUNICÍPIO PARAGOMINAS
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO KAIROSCONTABILIDADE_ELIZETE@OUTLOOK.COM	TELEFONE (91) 8197-4316

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/12/2020** às **08:33:18** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.871.848/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:08:16 do dia 25/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2021.

Código de controle da certidão: **2FF8.D794.B65D.A86C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.871.848/0001-11

Razão Social: CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEICULOS

Endereço: RUA ALVES SN QD 15 LT 30 / PROMISSAO III / PARAGOMINAS / PA /
68625-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2020 a 14/01/2021

Certificação Número: 2020121604482349327440

Informação obtida em 17/12/2020 08:38:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02.871.848/0001-11

Razão social: CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEICULOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/12/2020	16/12/2020 a 14/01/2021	2020121604482349327440
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112622582876919692
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110703241612197895
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101903322904034714
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093004072974556926
11/09/2020	11/09/2020 a 10/10/2020	2020091103473812301759
23/08/2020	23/08/2020 a 21/09/2020	2020082304155993707015
04/08/2020	04/08/2020 a 02/09/2020	2020080404194123635958
10/07/2020	10/07/2020 a 08/08/2020	2020071002180669628584
21/06/2020	21/06/2020 a 20/07/2020	2020062101255965168228
23/03/2020	23/03/2020 a 21/04/2020	2020032301444507474011
04/03/2020	04/03/2020 a 01/07/2020	2020030401571294259765
14/02/2020	14/02/2020 a 14/03/2020	2020021401432579720243
26/01/2020	26/01/2020 a 24/02/2020	2020012601074224536729
07/01/2020	07/01/2020 a 05/02/2020	2020010702124935328185
19/12/2019	19/12/2019 a 17/01/2020	2019121902552051412385
30/11/2019	30/11/2019 a 29/12/2019	2019113002155513896701
11/11/2019	11/11/2019 a 10/12/2019	2019111101041842243500
23/10/2019	23/10/2019 a 21/11/2019	2019102301472533570445
04/10/2019	04/10/2019 a 02/11/2019	2019100401405252748013
15/09/2019	15/09/2019 a 14/10/2019	2019091501190474866004
27/08/2019	27/08/2019 a 25/09/2019	2019082702155286765676
08/08/2019	08/08/2019 a 06/09/2019	2019080801554651377456
20/07/2019	20/07/2019 a 18/08/2019	2019072002023013000194
01/07/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	2019070101035602300164
12/06/2019	12/06/2019 a 11/07/2019	2019061201405147867677
24/05/2019	24/05/2019 a 22/06/2019	2019052401395233918494

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/05/2019	05/05/2019 a 03/06/2019	2019050500485152099991
16/04/2019	16/04/2019 a 15/05/2019	2019041601400669910558
28/03/2019	28/03/2019 a 26/04/2019	2019032802102540011260
09/03/2019	09/03/2019 a 07/04/2019	2019030901452762628998
18/02/2019	18/02/2019 a 19/03/2019	2019021800445794416510
30/01/2019	30/01/2019 a 28/02/2019	2019013001542798396192
11/01/2019	11/01/2019 a 09/02/2019	2019011101505906977360
23/12/2018	23/12/2018 a 21/01/2019	2018122301035624390322
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 17/12/2020 08:37:51


Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.871.848/0001-11

Certidão nº: 33267663/2020

Expedição: 17/12/2020, às 08:40:41

Validade: 14/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.871.848/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.